



Lei nº. 2.100/2005.

De 20 de Outubro de 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito
Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE PILAR DO SUL, entidade assistencial e filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º
50.819.580/0001-11, sediada na Avenida Papa João XXIII, n. 1.038, Bairro Campo
Grande, Pilar do Sul-SP, nos termos da minuta de convênio que segue em anexo, que
fica fazendo parte integrante desta lei;

Artigo 2º - O convênio deverá vigorar no
período compreendido entre o dia 1º de Outubro de 2005 e o dia 31 de Março de
2006, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo;

Artigo 3º - As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no




orçamento de 2005 até o encerramento do exercício vigente e o restante onerará o orçamento de 2006, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2005, revogando as disposições em contrário.


Pilar do Sul, 20 de Outubro de 2005.



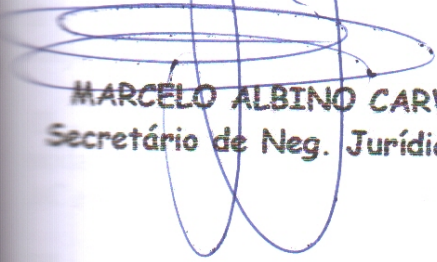
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
- Pref. Municipal -



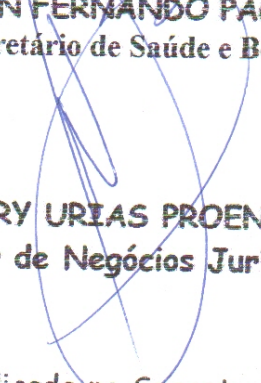
WANDERLEI DE TOLEDO CORREA
Secretário de Finanças e Planejamento



DALTON FERNANDO PAGIANOTTO
Secretário de Saúde e Bem Estar

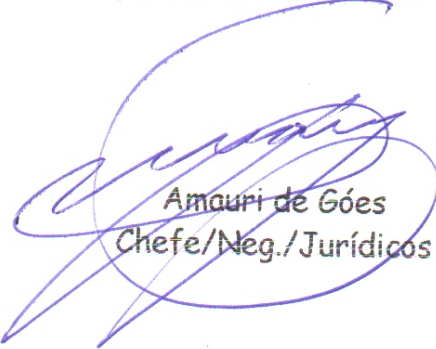


MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Trib.



NERY URIAS PROENÇA
Assessor de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos